

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

AN	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução A	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
1. LAVRATURA		TN/CSB/0344/2013			
Local:	Fortaleza-CE		Data:	13/12/13	
2. ENTIDADE R	EGULADORA				
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTA	NTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE				
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Jijoca					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0289/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0053/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Presença de cupins na área interna da casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-02;
- b) O portão de acesso ao quadro de comando do poço PT-02 não está fixado;
- c) Ausência de placa indicativa de que a área pertence à CAGECE no poço PT-02;
- d) A caixa de registro do poço PT-01 está sem tampa ou grade de proteção;
- e) O Booster-01 não possui identificação e nem casa de abrigo;
- f) O reservatório REL-01 está sem identificação, com armaduras expostas e pintura deteriorada;
- g) A escada do reservatório REL-01 apresenta corrosão e possui partes que não estão fixadas adequadamente;
- h) Não existe tampa na abertura de inspeção no REL-01;
- i) De acordo com o livro de ocorrência, foi realizada limpeza e desinfecção no reservatório REL-01 em 09/12/2012, portanto, há mais de 6 meses;
- j) Na área do reservatório REL-01, uma das caixas de registro está com tampa danificada;
- k) Os portões de acesso às elevatórias EEE-01 e EEE-02 estão danificados;
- n) Há materiais armazenados de forma inadequada na área do tratamento.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias